

40
leia nº 430/78

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar com-
mércio com a Cemig para executar obra de ex-
tensões da Rede de Iluminação Pública na
cidade de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus representantes, de-
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar comércio com
a Cemig para parcelar o pagamento da extensão da
Rede de Iluminação Pública.

Art. 2º. - O parcelamento de que trata o artigo anterior é no
montante de R\$ 130.360,00 (centros e trinta mil e tre-
zentos e sessenta cruzeiros), dividido em 5 (cinco) pes-
tagões mensais acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao mês.

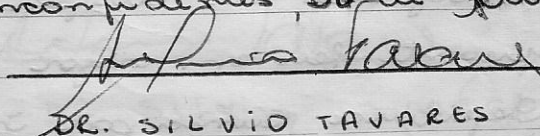
Art. 3º. - Para o pagamento das prestações de que trata o art. anterior
fica o Prefeito autorizado a vincular o I. E. M. correspondente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

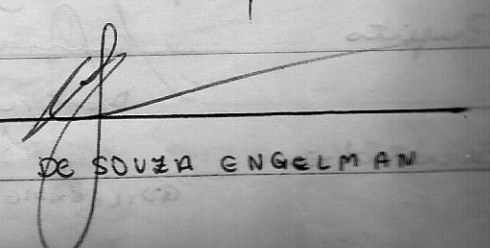
Quando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução
da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir
tal integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de maio de 1978.

O Prefeito Municipal


DR. SILVIO TAVARES

O Secretário


GUILHERME EP. DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em 24/06/78